



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 16/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o requerimento efetuado pelo segurado Sr. **LENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. **000099-01**, através do Processo Administrativo nº. **6904/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 67/82.

Considerando que o segurado em tela faz jus ao benefício pleiteado;

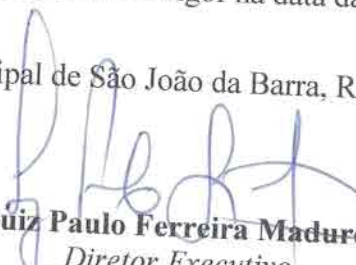
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente o Segurado **Sr. LENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 000099-01, cargo Gari, **a partir de 10 de novembro de 2017**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e do artigo 47 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 10 de Novembro de 2017.


Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - Mat.: 2017001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PORTARIA Nº. 17 /2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a partir de 10 de novembro de 2017 em **R\$ 1.705,58** (Hum mil setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), os proventos mensais, do Segurado Sr. **LENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 00009901, gari, conforme processo Administrativo nº 6904/2016, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro 2003 e do artigo 47 da Lei Municipal nº. 387/2015, correspondente as seguintes parcelas:

Proventos	R\$ 1.065,99
Triênio (60%)	R\$ 639,59
Total	R\$ 1.705,58

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 10 de novembro de 2017.

Luiz Paulo Ferreira Madureira

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra - RJ
Telefone: (22) 2741-7878 – R. 214

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - Matr.: 2017001